

Brasília/Goiânia, 03 de junho de 2015.

**Às**

**Senhoras e senhores**

**Estatísticos do IBGE**

***Solicitação de informação***

Senhoras e Senhores.

No protocolo e-SIC 03950000936201584 o Superintendente da ONG AMARBRASIL fez as seguintes solicitações de informações das Estatísticas de Registro Civil de 2013 e 2014, do IBGE:

1. *Qual o número total de nascimentos registrados nos anos de 2013 e 2014 no Brasil?*
  - 1.1. *Dos números totais 2013 e 2014, quantos, de cada ano, não tem o registro de identificação do nome do pai, ou seja, são apenas filhos da mãe?*
2. *Qual o número de nascimentos registrados em 2013 e 2014, por cada Estado da Federação?*
  - 2.2. *Qual o número nascimentos registrados por cada Estado, em 2013 e 2014 não tem a identificação do nome do pai, ou seja, tem apenas o nome da mãe na parte destinada à identificação dos genitores?*

A RESPOSTA DO IBGE RELACIONADA AO ITEM N. 1. FOI A SEGUINTE (sic):

*"1.O senhor pode obter esta e outras informações referentes ao ano de 2013 no site do IBGE.*



*Endereço:*

*<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/registrocivil/2013/default.shtm>*

*O número total de nascimentos registrados no ano de 2013 foi 2.996.296. Deste, 2.821.293 nasceram e foram registrados no ano de 2013. A diferença refere-se aos nascimentos ocorridos antes de 2013, mas que só foram registrados no ano de 2013.*

*No que se refere ao ano de 2014, as Estatísticas do Registro Civil deste ano serão divulgadas no segundo semestre de 2015.*

A RESPOSTA DO IBGE RELACIONADA AO ITEM N. 1.1. FOI (sic):

*"1.1 A Pesquisa Estatísticas do Registro Civil não levanta informações de nome de pessoas. O estudo que pode ser feito é relacionar o registro do lugar de nascimento do pai e da mãe. Nos resultados da Publicação Estatísticas do Registro Civil 2013, tabela 1.5 o senhor encontrará o resultado do cruzamento destas variáveis."*

A RESPOSTA DO IBGE RELACIONADA AO ITEM N. 2. (sic):

*"2.O senhor pode obter esta e outras informações referentes ao ano de 2013 no site do IBGE.*

*Endereço:*

*<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/registrocivil/2013/default.shtm>*

*Nos resultados da publicação Estatísticas do Registro Civil 2013, Tabela 1.1 você encontrará os totais para 2013.*

*No que se refere ao ano de 2014, as Estatísticas do Registro Civil deste ano serão divulgadas no segundo semestre de 2015.*

RESPOSTA DO IBGE RELACIONADA AO ITEM 2.2 FOI (sic):

*"Idem resposta 1.1".*



No dia 12 de maio o Superintendente da AMARBRASIL solicitou idêntica informação ao TSE – TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL feita no seguinte teor (sic):

*Com base na LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO e com o objetivo de instruir Ação Civil Coletiva de natureza transindividual destinada a obter a FEDERALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE DO BRASIL, em cumprimento aos objetivos e fundamentos da República, expressos nos artigos 1º e 3º da CRFB, solicito as seguintes informações:*

*1. Qual o número total de cidadãos cadastrados como eleitores na Justiça Eleitoral em todo o Brasil?*

*1.1. Desse número total quantos ou qual o percentual dos eleitores cadastrados não tem a identificação do nome do pai, ou seja, tem apenas o nome da mãe na parte de identificação dos genitores?*

*2. Qual o número de eleitores cadastrados por cada Estado da Federação?*

*2.2. Qual o número de eleitores cadastrados, por cada Estado, que não tem a identificação do nome do pai, ou seja, tem apenas o nome da mãe na parte destinada à identificação dos genitores.*

*A identificação da origem biológica ou determinação da paternidade afetiva é interesse afeto à formação do ESTADO BRASILEIRO, da sociedade brasileira, por isso obrigação FEDERAL por dever de investigação da União Federal, pois são atos afetos ao resgate da cidadania, da dignidade humana, indispensáveis na construção da sociedade livre, justa e solidária prevista nos arts. 1º e 3º da CF, como objetivo e fundamento da República Federativa do Brasil.”*

No dia 26 de maio a presidência do TSE, através da SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TSE, enviou ao Superintendente e Advogado subscritor as informações com o (sic) “*quantitativo de eleitores cadastrados, por cada Estado e total, que têm apenas a*



*identificação da mãe, mas não a do pai, na parte destinada à identificação dos genitores”.*

Com todo e máximo respeito, nos itens 1.1 e 2.2 não foram solicitadas informações sobre o nome de pessoas, mas QUAL O NÚMERO DE REGISTROS DE NASCIMENTOS QUE CONSTA SOMENTE O NOME DA MÃE, OU SEJA, É AUSENTE O NOME DO PAI.

Como as mesmas destinações informadas ao TSE, é fundamental que o IBGE, a exemplo do TSE, transmita os números solicitados de forma oficial, ou seja, que o próprio IBGE faça o “estudo que pode ser feito” que “é relacionar o registro do lugar de nascimento do pai e da mãe”, apresentado o “resultado do cruzamento destas variáveis”.

O cruzamento proposto pelo IBGE, a ser realizado pelo cidadão, resulta em INFORMAÇÃO NÃO OFICIAL, que não atende ao interesse e destinação da solicitação feita, como informado para TSE.

As informações solicitadas pela AMABRASIL já foi passada pelo IBGE a outros órgãos e é de conhecimento público, como informa, por exemplo, matéria de junho de 2014 do portal [www.direitosdascriancasba.org.br](http://www.direitosdascriancasba.org.br) que dá seguinte notícia (sic):

***“De acordo com informações do IBGE, na pesquisa Estatísticas do Registro Civil (2011), 30% das crianças nascidas no Brasil ficam sem reconhecimento paterno. Isso significa que, das 2.809.052 crianças nascidas vivas por lugar de residência da mãe em 2011, mais de 800 mil não tiveram o nome do pai na certidão de nascimento.”***

***(<http://direitosdascriancasba.org.br/numero-de-criancas-sem-registro-de-paternidade-ainda-e-alto/>)***

Neste sentido, agora complementadas pelos mesmos motivos da solicitação feita ao TSE, a AMARBRASIL **REITERA E SOLICITA** as seguintes informações ao IBGE relativamente às Estatísticas do Registro Civil de 2011, 2012, 2013, e 2014:



*A. Qual o número de número de crianças registradas, total e de cada Estado da Federação, nos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014, que não tem a identificação do nome do pai, ou seja, tem apenas o nome da mãe na parte destinada à identificação dos genitores na certidão de registro de nascimento.*

Aproveito a oportunidade para convidar o IBGE para visitar a página da AMARBRASIL [www.amarbrasil.org.br](http://www.amarbrasil.org.br) e conhecer um pouco do trabalho desenvolvido pela entidade, que existe desde 2001 e é isenta de recebimento de recurso públicos, sendo totalmente mantida pela sociedade civil.

Atenciosamente,

**Uarian Ferreira**

Superintendente e Advogado da AMARBRASIL

OAB-GO 7.911

062 9977 7112

[superintendente@amarbrasil.org.br](mailto:superintendente@amarbrasil.org.br)

[uarian@uarianferreira.com.br](mailto:uarian@uarianferreira.com.br)